



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0412/PL (Poland)

Regulamento do Ministro do Interior e da Administração relativo aos requisitos técnicos das estruturas de proteção e sua utilização

Data de receção : 19/07/2024

Fim do período de statu quo : 22/10/2024

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 1966

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0412/PL

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznámenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Nezahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késésket - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20241966.PT

1. MSG 001 IND 2024 0412 PL PT 19-07-2024 PL NOTIF

2. Poland

3A. Ministerstwo Rozwoju i Technologii, Departament Obrotu Towarami Wrażliwymi i Bezpieczeństwa Technicznego, Plac Trzech Krzyży 3/5, 00-507 Warszawa, tel.: (+48) 22 411 93 94, e-mail: notyfikacjaPL@mrit.gov.pl

3B. Ministerstwo Spraw Wewnętrznych i Administracji, Departament Ochrony Ludności i Zarządzania Kryzysowego, Stefana Batorego, 502-591 Warszawa, tel.:(+48) 022 601-52-07; e-mail: dolizk@mswia.gov.pl

4. 2024/0412/PL - B00 - Construção

5. Regulamento do Ministro do Interior e da Administração relativo aos requisitos técnicos das estruturas de proteção e sua utilização

6. Os requisitos técnicos aplicáveis às estruturas de proteção e sua localização e os requisitos técnicos para a sua utilização. O promotor do projeto introduziu categorias de resistência para estruturas de proteção com características diferentes (P, A, III, II e I).



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

7.

8. O regulamento estabelece as condições técnicas a satisfazer pelas instalações de proteção coletiva (abrigos, refúgios, abrigos de emergência) e a sua localização, incluindo:

- (1) Requisitos para a localização das instalações de proteção coletiva;
- (2) Requisitos gerais de segurança para as instalações de proteção coletiva;
- (3) Requisitos de capacidade e de área para instalações de proteção coletiva;
- (4) Requisitos de resiliência para as instalações de proteção coletiva, incluindo requisitos adicionais para a resiliência dos abrigos;
- (5) Requisitos aplicáveis às entradas e passagens das instalações de proteção coletiva;
- (6) Requisitos aplicáveis às saídas de segurança em instalações de proteção coletiva;
- (7) Requisitos relativos às salas de função primária e às zonas de acolhimento do pessoal em instalações de proteção coletiva;
- (8) Prescrições relativas aos espaços de zona técnica em instalações de proteção coletiva;
- (9) Requisitos de ventilação em instalações de proteção coletiva;
- (10) Requisitos para o fornecimento de eletricidade em instalações de proteção coletiva;
- (11) Requisitos de aquecimento em instalações de proteção coletiva e instalações de proteção sanitária;
- (12) Requisitos para a monitorização dos dispositivos nos sistemas de proteção coletiva;
- (13) Exemplos de soluções de proteção em habitações unifamiliares;
- (14) Requisitos técnicos para a adaptação dos sistemas subterrâneos de transporte ferroviário para funcionarem como estruturas de proteção;
- (15) Requisitos técnicos para a adaptação das estruturas existentes para utilização como refúgio e a preparação de abrigos de emergência autónomos;
- (16) Soluções de proteção contra os efeitos de fenómenos meteorológicos extremos;
- (17) Níveis de preparação para as instalações de proteção coletiva;
- (18) Condições de utilização e manutenção de instalações de proteção coletiva;
- (19) Regras para a sinalização de instalações de proteção coletiva

9. O projeto de regulamento clarifica questões anteriormente não regulamentadas relacionadas com conceitos e definições relativos, nomeadamente, à categoria das estruturas de proteção e aos requisitos gerais de segurança para as estruturas de proteção. Define, nomeadamente, os conceitos de estruturas de proteção, abrigos, refúgios e abrigos de emergência, que são essenciais para a prestação de proteção básica principalmente contra ataques aéreos, ou seja, principalmente ameaças militares. O regulamento estabelece os requisitos técnicos para as estruturas de proteção concebidas tanto em tempo de paz - catástrofes naturais - como em tempo de guerra.

10. Referências dos textos de base:

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Sim

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs

Single Market Enforcement

Notification of Regulatory Barriers

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu